



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Lei nº 150, de 2 de maio de 1956.

Autoriza a abertura de credito especial
para o fim que especifica.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

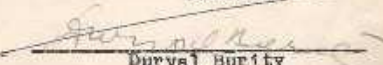
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no
corrente exercício, o Credito Especial de Cr\$.420.000,00 (quatrocentos/
e vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a execução/
do Plano de Pavimentação da cidade.

ART. 2º - Constitui recurso para cobertura do Crédito de
que trata o artigo anterior o empréstimo autorizado com a Lei n. 134, de
1º de agosto de 1955.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação; revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 2 de maio de 1956.


Florencio Luciano
PREFEITO


Durval Burity
SECRETARIO